



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade, da eficiência e da economicidade;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014 e em conformidade com o § 2º do art. 2º do Decreto nº 112, de 29 de junho de 2016;

Considerando a responsabilidade contínua de adoção de ações de contenção de despesas e equilíbrio das contas públicas, sendo uma das medidas necessárias a redução do impacto financeiro gerado por convocações para realização de horas extras;

Considerando que o atendimento dos serviços no Mercado Público Eclair Moraginski deve ser desenvolvido de forma diferenciada nos dias de “feira”, quais sejam: segunda quarta e sexta, conforme disposto na CI nº 186/2016 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Infraestrutura;

DETERMINA:

Art. 1º Os servidores que desenvolvem seus serviços no Mercado Público Eclair Moraginski realizarão horário de expediente diferenciado, com a finalidade de atender a demanda de atendimento e serviços, conforme necessidade.

Art. 2º O horário diferenciado mencionado no artigo anterior se dará da seguinte forma:

I - Na segunda, quarta e sexta-feira – das 07:30h às 10:30h e das 14:30h às 19:30h;

II - Na terça e na quinta-feira – das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h;

§ 1º O intervalo de jornada diária previsto nos incisos I e II deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 3º Quando não houver necessidade de horário diferenciado em virtude das atividades da secretaria, os servidores cumprirão o horário estabelecido no decreto 242/2014.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 12 de setembro de 2016.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski
Secretária de Administração e Governo